

LEI ORDINÁRIA Nº 590

de 10 de maio de 1976

**Altera a tabela de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal,
cria cargos e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, estabelecida
pela Lei nº 58/73, passar a obter outros valores:*

<i>PADRÃO</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>VALOR MENSAL</i>
<i>A</i>	<i>A</i>	<i>645,00</i>
<i>B</i>	<i>B</i>	<i>660,00</i>
<i>C</i>	<i>C</i>	<i>690,00</i>

Art. 2º..

Os valores e as funções gratificadas obedecerá a seguinte tabela:

<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR MENSAL</i>
<i>1</i>	<i>260,00</i>

Art. 4º.. *Os benefícios desta Lei são extensivos ao pessoal efetivo, estável
e contratado.*

Art. 5º.. *O salário família será fixado no valor de Cr\$ 30,00.*

Art. 6º.. *As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do
Orçamento vigente.*

Art. 7º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de maio de 1976.

Laucídio Pereira da Cunha **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 590/1976 - 10 de maio de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em